

# **9ª MOSTRA EMPREENDEDORA IFRS CAMPUS RESTINGA**

## **REGULAMENTO GERAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** – O presente regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da 9ª Mostra Empreendedora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Restinga (IFRS – campus Restinga), promovida pelo Programa Despertar.

**Art. 2º** – O objetivo geral da Mostra Empreendedora é oportunizar um espaço para divulgação e avaliação de iniciativas envolvendo empreendedorismo, inovação e criatividade, sejam disciplinas ou projetos integrados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, projetos ou ações; de estudantes, egressos ou instituições de ensino e profissionais de diversas áreas, visando o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para que os participantes possam transformar ideias em ações concretas.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** – São competências da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e encaminhar os convites para a Comissão de Avaliação dos trabalhos apresentados;
- II. Propor os critérios de seleção e avaliação de trabalhos, bem como os regulamentos da Mostra Empreendedora;
- III. Receber e homologar as inscrições, levando em consideração as normas de segurança, ética e legislação pertinentes ao tema abordado e o espaço físico disponível;
- IV. Criar estratégias de divulgação da Mostra Empreendedora;
- V. Organizar os espaços físicos e a distribuição dos colaboradores nas funções necessárias durante a realização da Mostra Empreendedora;

- VI. Apurar e divulgar a classificação dos trabalhos elaborada pela Comissão de Avaliação;
- VII. Supervisionar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos estandes.

**Art. 4º – São competências dos participantes:**

- I. Realizar a inscrição do trabalho através do preenchimento do formulário de inscrição e encaminhamento do resumo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO A);
- II. Trazer o material necessário à apresentação dos trabalhos;
- III. Manter o espaço do estande no qual é apresentado seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;
- IV. Providenciar para que permaneça no local, no mínimo, um integrante do projeto, sendo de responsabilidade dos integrantes de cada grupo a organização dos horários de revezamento dos apresentadores;
- V. Realizar a montagem e a desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, nos horários previstos pela organização do evento;
- VI. Informar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 08 dias, a desistência da apresentação do trabalho, independente do período de homologação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** – Poderão participar todos os alunos IFRS, egressos, alunos de outras instituições de ensino e comunidade externa.

**Parágrafo único.** Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho.

**Art. 6º** – O objetivo geral da Mostra Empreendedora é oportunizar um espaço para divulgação e avaliação de iniciativas, ideias ou propostas envolvendo empreendedorismo, inovação e criatividade, seja através de disciplinas, projetos, Tcc's ou projetos integradores. A inscrição dessas iniciativas se dá pela elaboração de um resumo, que deverá conter entre 150 e 250 palavras.

**Art. 7º** – A inscrição do trabalho deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido no **ANEXO A** deste regulamento, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do campus ou Facebook: Programa

Despertar IFRS ou perante solicitação pelo endereço eletrônico: [despertar@restinga.ifrs.edu.br](mailto:despertar@restinga.ifrs.edu.br)

**Parágrafo único.** Cada grupo deverá ter no mínimo 1 e no máximo 5 integrantes.

**Art. 8º** – As inscrições dos trabalhos serão homologadas pela Comissão Organizadora e estarão sujeitas à avaliação quanto às normas de segurança, ética e legislação pertinentes ao tema abordado.

**Parágrafo único.** Todos os trabalhos poderão participar na modalidade PITCHS, preenchendo o campo específico no formulário de inscrição.

**Art. 9º** – Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente o Programa Despertar a utilizar, publicar e reproduzir, o conteúdo respeitando a propriedade intelectual dos autores dos projetos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 10º** – Os trabalhos serão avaliados em seus níveis e áreas por pelo menos dois avaliadores convidados pela Comissão Organizadora, que poderão ser servidores, alunos que passaram pela disciplina de empreendedorismo, profissionais ou consultores da área.

**Art. 11º** – A classificação dos trabalhos em cada área e nível será realizada por meio do somatório da pontuação dos avaliadores, tabulada em ordem decrescente de valor.

**Art. 12º** – Os critérios para avaliação serão:

- I. Modelo de negócio: desenvolvimento do modelo de negócio e proposta de valor, consistência das informações e dados coletados e potencial de escalabilidade;
- II. Criatividade e inovação;
- III. Apresentação: organização do espaço e desempenho dos participantes;
- IV. Viabilidade econômico-financeira
- V. Responsabilidade Social.

**Art. 13º** – Serão premiados os melhores projetos nas seguintes categorias:

- I. Melhor modelo de negócio;
- II. Melhor apresentação visual;
- III. Melhor pitch;

- IV. Destaque “escalabilidade”;
- V. Destaque “inovação”;
- VI. Destaque “impacto social”.

**Art. 14º** – Os trabalhos serão premiados com certificados, troféu e participação em atividade organizada pelo Programa Despertar.

**Art. 15º** – A premiação ocorrerá no mesmo dia em que ocorrerão as apresentações dos trabalhos na Mostra Empreendedora.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16º** – Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

**Art. 17º** – A Comissão Organizadora fará uma vistoria dos espaços antes da abertura oficial da Mostra ou a qualquer momento, com vistas à detecção de riscos potenciais à segurança. Caso necessário, os participantes do grupo deverão providenciar sinalização de segurança, bem como quaisquer outras alterações solicitadas pela Comissão.

**Art. 18º** – A não observância das normas estabelecidas neste regulamento implicará em prejuízo na avaliação dos trabalhos, bem como poderá acarretar em desclassificação dos mesmos.

**Art. 19º** – A participação na Mostra implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras nele contidas.

**Art. 20º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Comissão Organizadora da 9ª Mostra Empreendedora**

## ANEXO A

### CRONOGRAMA DA 9ª MOSTRA EMPREENDEDORA

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Inscrição dos trabalhos	01/junho – 17/junho
Divulgação dos trabalhos homologados	19/junho
Realização da Mostra Empreendedora	26/junho – 8h30 – 12h